

sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303061868

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

### Aviso n.º 6731/2010

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos



## ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 5927/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 6 da Deliberação n.º 1323/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, e do Despacho n.º 1779/2010, do vogal do conselho de administração do ICP-ANACOM, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, decido:

1 — Subdelegar na chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem, e adjunta da directora, Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa Sena Esteves, na chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e Intranet), Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, na chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, e nas coordenadoras dos Núcleos de Atendimento ao Público, Aida Rosa de Oliveira, e Centro de Documentação e Informação, Dr.ª Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram termos pela Direcção de Comunicação e Imagem (DCI), dentro das respectivas áreas de actividade.

2 — Subdelegar na Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem e adjunta da directora, os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

3 — Subdelegar na Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e Intranet), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

4 — Subdelegar na Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, sem possibilidade de nova subdelegação, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

b) Em processos que corram trâmites pela DCI e no quadro das atribuições cometidas a esta direcção, decidir os assuntos referentes

e Fiscais de 24 de Março de 2010, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redacção dada pela Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho,

— Juiz Conselheiro Francisco António Vasconcelos Pimenta do Vale, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo — presidirá, em substituição do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz Conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa, ao júri para o preenchimento de vagas de juiz na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte e do Tribunal Central Administrativo Sul cuja composição consta do Aviso n.º 4689/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 45, de 5 de Março de 2010.

Lisboa, 24 de Março de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*, Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203083981

à análise e tratamento de solicitações apresentadas por utilizadores de serviços de comunicações electrónicas, serviços postais, serviços de audiotexto e serviços de valor acrescentado baseados em mensagem e de comércio electrónico.

5 — Subdelegar na coordenadora do núcleo Centro de Documentação e Informação, Dr.ª Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes necessários para autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de (euro) 750 (setecentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

6 — Subdelegar na coordenadora do núcleo Atendimento ao Público, Aida Rosa de Oliveira, os poderes necessários para:

a) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de (euro) 750 (setecentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

b) Em processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede do ICP-ANACOM, em Lisboa, e no quadro das atribuições cometidas à DCI, decidir os assuntos referentes ao atendimento ao público;

c) Autorizar, nos termos previstos no regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), as respectivas renovações de inscrições de projectistas ITED e a inscrição e renovação de instaladores ITED e ITUR, bem como o tratamento de termos de responsabilidade pelo projecto e pela execução ITED/ITUR.

7 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 19 de Março de 2010. — Nome: *Maria de Fátima Valente Luis Aragão Botelho*, Cargo: Directora de Comunicação e Imagem.

203083065

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 5928/2010

Sob proposta do conselho científico da Faculdade Ciências Humanas e Sociais e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada por despacho reitoral de 17 de

Março de 2010, a criação do curso de Especialização em Tradução de Especialidade, sujeito à seguinte regulamentação:

1.º

#### Organização e duração

O curso de especialização em Tradução de Especialidade organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS). Corresponde a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Tradução Especializada.

2.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos deste programa de especialização são os constantes do formulário que se segue à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

3.º

#### Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora será nomeada pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação, sendo composta por um elemento de cada unidade orgânica e com uma presidência rotativa.

4.º

#### Habilitações de acesso e critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Poderão candidatar-se ao curso de especialização em Tradução de Especialidade:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao programa de especialização e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 — Em todos os casos, é pressuposto um excelente domínio (falante nativo) em todos os aspectos e níveis estilísticos da primeira língua, o nível B2/C1 do (QECR) na segunda e o nível B1/B2 na terceira.

4 — Os candidatos serão seleccionados e seriados por um júri nomeado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação através da avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, na qual serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Experiência profissional no domínio da especialização;
- c) Obtenção de diploma de primeiro ciclo na Universidade do Algarve.

5.º

#### Prazos de candidaturas, matrícula e inscrição e calendário lectivo

Os prazos de candidaturas, matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão definidos anualmente pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação mediante proposta da Comissão Coordenadora do Curso e sujeitos a homologação reitoral.

6.º

#### Regime de Frequência e Avaliação

A frequência e avaliação reger-se-ão pelo Regulamento Geral de Avaliação da Universidade do Algarve.

7.º

#### Condições de matrícula e inscrição no curso

Os interessados deverão formalizar a candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e ao Director da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, acompanhado de *curriculum vitae* pormenorizado e assinado, e de cópia dos certificados de habilitações com a respectiva classificação final.

8.º

#### Vagas

As vagas para o presente curso fixam-se num máximo de 25 alunos e num mínimo de 15. Entrará em funcionamento o Seminário Temático de opção por semestre que obtiver o maior número de inscrições. Serão leccionadas as duas Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês, Espanhol e Alemão) cuja combinatória reúna o maior número de inscrições.

9.º

#### Cálculo da média final

A classificação final será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares em que o estudante realizou os créditos.

10.º

#### Taxas e propinas

As taxas de candidatura e de pré-inscrição e as propinas são fixadas anualmente por despacho reitoral.

11.º

#### Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

#### Formulário

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidades orgânicas: Escola Superior de Educação e Comunicação e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 — Programa: Tradução Especializada.
- 4 — Grau ou diploma: Especialização.
- 5 — Área científica predominante do Programa: Tradução.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS.
- 7 — Duração normal do Programa: 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma em Tradução Especializada:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	CL	12	
Tradução	Tr	36	6
Ciências Jurídicas	CJ		3
Ciência ambiental	CA		6
Turismo	T		3
Património	P		3
Economia	E		3
<i>Total</i>		48	24/2 = 12

## Plano de estudos

## 1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Semestre	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Teorias contemporâneas da Tradução . . . . .	Tr	1	168 (45+123)	45 (30TP+10 OT +5A)	6	
Português — Práticas de Escrita . . . . .	CL	1	168(45+123)	45 (40TP+5A)	6	
Mercado da Tradução. . . . .	Tr	1	112 (30+82)	30 (25TP+5A)	4	
Seminários Temáticos I . . . . .		1	168(45+123)	45(40S+5A)	6	
Oficina de Tradução e Língua B de Especialidade I . . . . .	Tr	1	112(30+82)	30(28PL+2A)	4	
Oficina de Tradução e Língua C de Especialidade I . . . . .	Tr	1	112(30+82)	30(28PL+2A)	4	
<i>Total</i> . . . . .					30	

## 2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Semestre	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Terminologia e Tradução . . . . .	CL	2	168(45+123)	45(30TP+10OT+5A)	6	
Gestão de Projectos . . . . .	Tr	2	112 (30+82)	30(25TP+5A)	4	
Informática para a tradução . . . . .	Tr	2	168(45+123)	45(40TP+5A)	6	
Seminários Temáticos II. . . . .		2	168(45+123)	45 (40TP+5A)	6	
Oficina de Tradução e Língua B de Especialidade II . . . . .	Tr	2	112 (30+82)	30(28PL+2A)	4	
Oficina de Tradução e Língua C de Especialidade II . . . . .	Tr	2	112 (30+82)	30(28PL +2A)	4	
<i>Total</i> . . . . .					30	

24.03.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

203077022

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho (extracto) n.º 5929/2010

Por despacho de 2 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi dado por findo o contrato Administrativo de Provedimento como Assistente Convidada a tempo parcial (20%) à Mestre Isaura Machado dos Reis, a partir de 25 de Setembro de 2009.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Em 26 de Março de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203085293

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

## Aviso n.º 6732/2010

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 17 de Março de 2010 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

5 — Local de trabalho — Instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de atribuição do Gabinete de Relações Internacionais que se consubstanciam em:

- Estabelecimento de contactos internacionais, particularmente com universidades congéneres;
- Preparação de visitas de entidades estrangeiras à Universidade Nova de Lisboa;
- Monitorização dos processos de candidaturas das diversas unidades orgânicas a programas internacionais de intercâmbio, bem como à participação da UNL em redes de cooperação académica;
- Divulgação pela comunidade científica de informação relativa a concursos no âmbito do 7.º Programa Quadro;
- Monitorização do intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes no âmbito de programas internacionais, nomeadamente, Programa ERASMUS MUNDUS, Bolsas Fulbright e Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander/Universidades;
- Acompanhamento dos programas internacionais MIT/CMU/UTAustin — Portugal;
- Gestão da informação sobre os diversos programas internacionais de intercâmbio no site institucional;
- Monitorização de Protocolos com diversas entidades estrangeiras;
- Monitorização do processo de recepção de candidaturas ao Ensino Superior.